



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 003/2023 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

<u>Prody de C. Lima</u>	_____
<u>José Arnaldo de Souza</u>	_____
<u>Maria Aparecida de Medeiros</u>	_____
<u>Jorge do Carmo Junior</u>	_____
<u>Luiz de Souza</u>	_____
<u>Leandro da Silva Balise</u>	_____
<u>Roberto Augusto M. Colli</u>	_____
<u>Jose Alexandre R da Silva</u>	_____
_____	_____

NÚMERO DE VOTANTES 08

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 08

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra /PB, 13 de dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no processo TC- nº. 04175/2022, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, relativas ao exercício de 2021.

A Mesa diretora com arrimo no artigo 39, II, do Regimento Interno, propôs e a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, aprovou na sessão do dia 13 de dezembro de 2023, e promulga o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do processo TC nº. 04175/2022, que emitiu parecer favorável à prestação de contas apresentadas, relativas ao exercício financeiro de 2021, no município de Algodão de Jandaíra - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

Artigo 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, gabinete da presidência em 14 de dezembro de 2023.

José Alexandre R. dos Santos
PRESIDENTE

José Alexandre R. dos Santos
JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA
1º SECRETARIO

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO M. COELHO
2º SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

Parecer conjunto, sobre o Projeto de **Decreto Legislativo Nº. 003/2023**, que dispõe sobre e análise do **Parecer PPL-TEC 00159/23**, referente a prestação de contas do exercício financeiro de 2021 do município de Algodão de Jandaíra - PB.

Relatório:

A matéria em comento é de autoria do poder executivo, apresentada em 06/12/2023, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no dia 08 de dezembro de 2023, se reuniram para discutir o presente Projeto de Decreto Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da Comissão de Justiça e Redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi observada a legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É competência da Comissão Finanças e Orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal contida no Artigo 39, II, do Regimento Interno da Câmara, no tocante ao parecer retro informado, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente Projeto de Decreto Legislativo.

A análise da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da análise das Contas do exercício financeiro de 2021, tendo em vistas a emissão do parecer técnico do órgão de contas, conforme consta em anexo ao Projeto de Decreto Legislativo N°. 003/2023.

A técnica legislativa e redação utilizadas na redação do projeto de lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nesta comissão conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra do parecer técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do **Processo TC N° 04175/22**.

Salvo melhor juízo.

Este é o parecer da relatoria, apresentado as comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 08 de dezembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Presidente

Jose Armandos dos Santos
JOSE ARMANDO DOS SANTOS

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Jose Humberto F. da Silva
JOSE HUMBERTO F. DA SILVA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Comissão de finanças e orçamento:

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro